



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO



OFÍCIO Nº 108/2024/GDVM

Palmas - TO, 15 de março de 2024.

A Sua Excelência
NILTON FRANCO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta

Assunto: Resposta ao Ofício nº 780/2023 - DIOLE

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para responder a demanda solicitada por meio do Ofício nº 780/2023 – DIOLE, em que informa sobre a diligência do Projeto de Lei nº 482/2023 por faltar a documentação pessoal do indicado ao Título de Cidadão Tocantinense, senhor Danilo Fortes.

Dessa forma, devolvemos o processo referente ao PL Nº 482/2023 com a documentação relacionada abaixo, em anexo, para apreciação e providências cabíveis.

- Carteira de identidade;
- Certidão criminal estadual;
- Certidão criminal federal;
- Biografia circunstanciada.

Agradecemos a atenção dispensada ao assunto e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

**VANDELUCIA
MONTEIRO DE CASTRO**
REIS:96127031168
Vanda Monteiro
Deputada Estadual

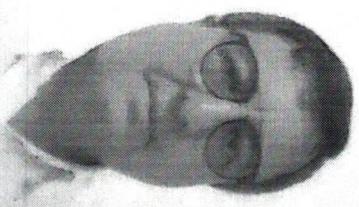
Assinado de forma digital por
VANDELUCIA MONTEIRO DE
CASTRO REIS:96127031168
Dados: 2024.03.15 10:20:28 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA MILITAR E DEFESA SOCIAL
PREFEITA CONSELHO DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO MILITAR E PRECATORIA SELETIVA



NOME
FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE

FLUACÃO
AVELINO BERNARDO FORTE

ISABEL DALILA BASTOS FORTE

DATA NASCIMENTO 01/09/1958
ORGÃO EXPEDIDOR SSPDS-CE
SSPDS-CE XXXX
OBSERVAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

NATURALIDADE FORTALEZA - CE
TIPO/FATOR RH XXXX
ASSINATURA DO TITULAR
[Handwritten Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF 121.337.283-68
REGISTRO GERAL 2020059151-1
REGISTRO CIVIL 00000298 LIVRO: B00039 BRASÍLIA - DF

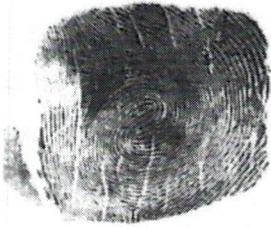
LOCAL P.: 1
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2020
OUTRO RG 652221

CERT. CASAM. C/ AVERB. DIV. CARTÓRIO: 1º OFÍCIO TERMO: 0011398 FOLHA: 00000298 LIVRO: B00039 BRASÍLIA - DF

NOME SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXX

DNI XXXXXXXXXXXXXXXX
1º VIA

POLEGAR DIREITO



T. ELEITOR XXXXXXXXXXXXXXXX
NGR/IS/P/ASEP XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX 16225 OABCE
CERT. MILITAR XXXXXXXXXXXXXXXX
CNH XXXXXXXXXXXXXXXX

CTPS XXXXXXXXXXXXXXXX
SÉRIE XXXX
UF XX

IDENTIDADE PROFISSIONAL 16225 OABCE
CNS XXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DO DIRETOR
[Handwritten Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



FRANCISCO DANILO BASTOS FORTES, Deputado Federal em seu quarto mandato e Vice-Líder do partido político União Brasil do Ceará - 2023-2027. Foi também Vice-Líder do PMDB de 2013 a 2015; Vice-Líder do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN, em 2015; Vice-Líder do PSB de 2015 a 2017; Vice-Líder no Governo Temer de 2017 a 2019; Vice-Líder da Maioria na Câmara dos Deputados entre 2018 e 2019 e Vice-Líder do PSDB de 2020 a 2021.

É cursado em engenharia mecânica pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e graduou-se em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Ocupou o posto de Secretário-geral do Diretório Central dos Estudantes (DCE) da UFC e foi Diretor da reconstrução

da União Nacional dos Estudantes (UNE).

Em 2003, compôs a assessoria da Liderança do Governo na Câmara Federal, como Coordenador da área de Execução Orçamentária. Entre 2003 a 2004, trabalhou na Secretaria de Coordenação Política e Relações Institucionais do governo Lula, período em que também foi Assessor Especial, Ministério da Articulação Política em Brasília e Assessor Legislativo da Liderança do Governo no Congresso Nacional. De 2005 a 2007 foi Diretor Executivo e posteriormente se tornou Presidente da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) até 2010, onde também foi Presidente da Fundação Ulysses Guimarães de Fortaleza/CE e eleito pela primeira vez como Deputado Federal do Ceará pelo PMDB.

No ano de 2023 foi o relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 aprovado pelo Congresso Nacional em 22 de dezembro de 2023 e prevê receitas e despesas de R\$ 5,5 trilhões. Integra as Comissões Técnicas do Congresso Nacional, sendo: (i) Vice-Presidente da subcomissão do Saneamento Básico e Déficit Habitacional; (ii) Titular na Comissão de Constituição e Justiça; (iii) Coordenador da Frente Parlamentar em Defesa das Energias Renováveis; (iv) Membro Titular da Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização; (v) Membro Titular da Comissão de Minas e Energia; (vi) Suplente na Comissão de Desenvolvimento Urbano; (vii) Secretário da Frente Parlamentar do Empreendedorismo, além de integrar diversas frentes parlamentares no âmbito da saúde, educação, dos direitos da criança e do adolescente, dos direitos dos idosos, do meio ambiente, de energias renováveis, desenvolvimento e membro de CPIs instaladas na Casa Legislativa.

No corrente ano, foi eleito para Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, destinada para tratar da política pública econômica brasileira e debater pautas e projetos importantes acerca à economia, inovação e tecnologia aplicadas ao desenvolvimento econômico, tais como: Política econômica e programas de desenvolvimento dos Estados e políticas de incentivo ao desenvolvimento.

CARREIRA POLÍTICA: No primeiro mandato todos os projetos que relatou foram aprovados, dentre eles: A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2014); Criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH); Projeto que garante Aposentadoria aos Emboladores, Repentistas, Cordelistas e Poetas Populares; Criação do Serviço Civil Obrigatório (Profissionais de Saúde Formados em Universidades Públicas são obrigados a trabalhar por 2 anos no interior ou na periferia das grandes cidades) e da MP 564 (Plano Brasil Maior) que visa ampliar a competitividade da indústria brasileira.

Como relator da LDO 2014 - o primeiro parlamentar cearense a assumir esta relatoria - o deputado Danilo Forte incluiu importantes dispositivos para beneficiar os municípios, como a mudança na validade do CAUC que passa a ser compatível com a divulgação dos relatórios de gestão fiscal de estados e municípios. Além disso, reduziu a parcela da contrapartida obrigatória, de 2% do valor do convênio para 0,1% do total, de estados e municípios para execução de programas com verba federal.

A Medida Provisória 564 ampliou Plano Brasil Maior, criando incentivos tributários e de crédito para o setor produtivo. Com a MP ficou autorizado o aporte de até 45 bilhões de reais pelo Tesouro ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para aumentar sua capacidade de crédito, além de permitir uma capitalização de até 4 bilhões de reais ao Banco do Nordeste (BNB) e de 1 bilhão de reais ao Banco na Amazônia (Basa).

Foi autor do projeto de lei, aprovado na Câmara dos Deputados que incluiu, no Calendário Turístico Nacional, a Caminhada com Maria, realizada no dia 15 de agosto, do Santuário de Nossa Senhora da Assunção, na Barra do Ceará, até a Catedral Metropolitana de Fortaleza. Com a aprovação do projeto, o evento está apto a receber recursos federais necessários à sinalização, sonorização do percurso, melhorias no Santuário, garantindo mais conforto e segurança aos participantes e fortalecendo o turismo religioso em Fortaleza.

No início do segundo mandato, neste ano de 2015, trabalhou pela aprovação da Proposta de Emenda Constitucional do Orçamento Impositivo, que estabelece a execução obrigatória das emendas parlamentares ao orçamento até o limite de 1,2% da receita corrente líquida (RCL) realizada no ano anterior. Segundo a PEC, metade do valor dessas emendas deverá ser aplicada em saúde, inclusive no custeio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Integrou a Comissão Especial da Câmara para discutir a PEC 344/2013, que trata da Reforma Política e foi eleito presidente da Comissão Especial da Câmara, criada para discutir a reformulação do Pacto Federativo. Objetivo do colegiado é apresentar Propostas de Emenda à Constituição e Projetos de Lei que promovam a redistribuição tributária brasileira, fortalecendo Estados e municípios - atualmente cerca de 60% dos recursos arrecadados concentram-se na União, enquanto os estados ficam com 23% e os municípios, com apenas 17%.

Conseguiu a aprovação na Câmara do texto substitutivo ao Projeto de Lei 6920/10, que dobrou a pena de reclusão para crimes de estelionato contra idosos. Atualmente trabalha pela aprovação de uma emenda de sua autoria que anistia as dívidas de até R\$ 50 mil dos agricultores nordestinos, junto ao Programa Nacional de Apoio à Agricultura (Pronaf).

Danilo Forte recebeu indicações do líder do partido na Câmara para integrar Comissões Mistas do Congresso Nacional para analisar as Medidas Provisórias 671/15, que cria o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (PROFUT) e 677/15 que cria o Fundo de Energia do Nordeste (FEN).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 65395/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FRANCISCO DANILO BASTOS FORTE (Data de Nascimento: 01/09/1958)

OU

CPF/CNPJ N° 121.337.283-68

Certidão emitida em: 15/03/2024 às 10:25:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, endereço www.jfce.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 14/03/2024 às 05:16:33.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2228-0314-0



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA que, após buscas nos sistemas processuais SPROC/SAJSG, NÃO FOI ENCONTRADO QUALQUER PROCEDIMENTO CRIMINAL TRAMITANDO EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO QUE FIGURE FRANCISCO DANILO BASTOS FREIRE, nascido aos 01/09/1958, filho de ISABEL DALILA BASTOS e AVELINO BERNARDO FORTE, RG nº 20200591511, em conformidade com o que dispõe o § 1º, INCISOS I e II, DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 121 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

Observações:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, tendo sido expedida por meio eletrônico e os dados fornecidos pelo próprio requerente;
2. A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação;
3. A veracidade das informações pode ser confirmada conforme informações no rodapé;
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida eletronicamente Sexta-feira, 15 de Março de 2024 às 10:37:46, com validade de 30 dias a contar da data de emissão.

